PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.294, DE 20 DE AGOSTO DE 1979.

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para Execução do Projeto Especial para Atendimento de Emergência à Rede Escolar de 1º Grau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito, por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, convênios para a Execução do Projeto Especial para Atendimento de Emergência à Rede Escolar de 1º Grau, atingida pelas enchentes em Minas Gerais,

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financei ras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 20 de agosto de 1979.

Antônio Carlos Morais Miranda Prefeito Municipal

Aciole de Castro Catão

Sec. "Ad Hoc"